

**UNIVERSIDADE LA SALLE**  
**REGULAMENTO CAMPANHA MATRICULE-SE E GANHE 2019/1**

A Universidade La Salle torna público o Regulamento da CAMPANHA MATRICULE-SE E GANHE, doravante denominada Campanha, que estabelece as condições de obtenção e fruição de benefícios relacionados à efetivação de matrícula no primeiro semestre de 2019, em curso de graduação, seja esse na modalidade presencial ou a distância.

**Artigo 1:** por meio desse regulamento, a Universidade La Salle concederá, como benefício da Campanha, 1 (um) curso de extensão, de forma gratuita, a quem efetivar a matrícula na Universidade La Salle, em curso de graduação, no período de ingresso de 2019/1.

Parágrafo único: entende-se por efetivação de matrícula o pagamento da primeira parcela da semestralidade correspondente ao curso escolhido.

**Artigo 2:** são requisitos para candidatura à Campanha:

- ter apto seu ingresso na Universidade por meio de uma das seguintes formas de ingresso: Vestibular; Enem; Reavaliação; Avaliação de Conhecimentos da Rede La Salle; Diplomados; Transferência ou Reingresso.

**Artigo 3:** são condições para a obtenção e fruição do benefício da Campanha:

- matricular-se em no mínimo 12 (doze) créditos educacionais, no caso de matrícula em curso na modalidade presencial.
- efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula), até o dia 15/03/2019.
- escolher 1 (um) dos cinco cursos destinados ao atendimento da Campanha, ou optar por curso on line.

**Artigo 4:** sobre a oferta do curso, benefício da Campanha:

- a Universidade La Salle disponibilizará os cursos que trata esse Regulamento na modalidade presencial, com aulas a serem realizadas no Campus Canoas.
- aos alunos que se matricularem na modalidade EaD e que não desejem se deslocar até a cidade de Canoas para a realização do curso, será disponibilizado curso on line de forma gratuita.
- a Universidade La Salle disponibilizará a relação dos cursos, específica para campanha, em seus meios de comunicação oficial.
- a oferta do curso dar-se-á durante a vigência do Contrato Semestral de Serviços Educacionais.
- a escolha das datas e horários da realização dos cursos a serem prestados na modalidade presencial, são de atribuição exclusiva da Universidade La Salle, de acordo com disponibilidade de recursos.

- as despesas de deslocamento para a realização do curso são por conta do aluno, não sendo responsabilidade da Universidade.
- as despesas de estrutura de internet para acesso aos cursos on line são por conta do aluno, não sendo responsabilidade da Universidade.
- não será autorizado o uso do benefício para outro curso de extensão da Universidade La Salle, senão aqueles elencados na relação específica da Campanha.
- em hipótese alguma o benefício será repassado em valores monetários ou negociado como desconto financeiro.
- a não realização do curso, por parte do estudante, no período estipulado, caracterizará desistência do benefício, não podendo o estudante requerer o direito abdicado em ocasiões futuras.

**Artigo 5:** em caso de trancamento de matrícula, cancelamento ou desistência, a qualquer momento, por parte do estudante, o mesmo perderá o direito à fruição do benefício da Campanha.

**Artigo 6:** a Universidade La Salle reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Regulamento.

**Artigo 7:** ao matricular-se na Universidade La Salle, o candidato assume o conhecimento do presente Regulamento, estando ciente e de acordo com as condições elencadas no presente documento.

**Artigo 10:** os casos omissos serão decididos por comissão interna da Universidade La Salle.

Canoas, 02 de outubro de 2018.

**Prof. Me. Renaldo Vieira de Souza**  
Pró-reitor de Administração

**Prof. Me. Miguel do Nascimento Costa**  
Pró-Reitor de Graduação